

## **DECRETO Nº 1460 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Autoriza a contratação de serviços e determina local para vendas de lanches e bebidas por vendedores ambulantes durante o evento de carnaval 2014.

**VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

Considerando que o evento Carnaval 2014, é um evento do calendário oficial do município;

Considerando a necessidade de um bom atendimento aos milhares de foliões que participam do evento, no que tange ao acesso a sanitários públicos;

Considerando a necessidade de um bom atendimento aos milhares de foliões que participam do evento, no que tange ao acesso a estacionamentos e limpeza das ruas;

Considerando a necessidade de disponibilizar espaços para vendedores ambulantes de lanches e bebidas durante o evento;

Considerando a necessidade de preservar as atividades contínuas dos estabelecimentos fixos instalados na sede do município, cujo ramo de atividade é o mesmo dos vendedores ambulantes;

Considerando as despesas adicionais que o município tem que suportar com a infraestrutura dos pontos de venda, instalação de banheiros e limpeza das ruas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação de serviços de instalação de banheiros públicos móveis, bem como serviços para controle dos locais de estacionamento e limpeza das ruas durante o evento.

**Art. 2º** - O local determinado para venda ambulante durante o carnaval 2014, na sede do município, será na Av. São João, à esquerda, no sentido centro/bairro, entre as Ruas Elisa Sônego e Guilherme Alberti, conforme croqui dos espaços organizado pelo Setor de Fiscalização do Município, Anexo I, parte integrante deste decreto.

**Parágrafo Único** – O primeiro e último espaço devem estar distantes, pelo menos, 50 (cinquenta) metros dos estabelecimentos fixos.

**Art. 3º** - Serão disponibilizados 10 (dez) espaços de 3 m X 4 m.

**Art. 4º** - O valor da taxa de licença será de R\$100,00 (cem reais).

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
POLÊSINE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E  
QUATORZE.**

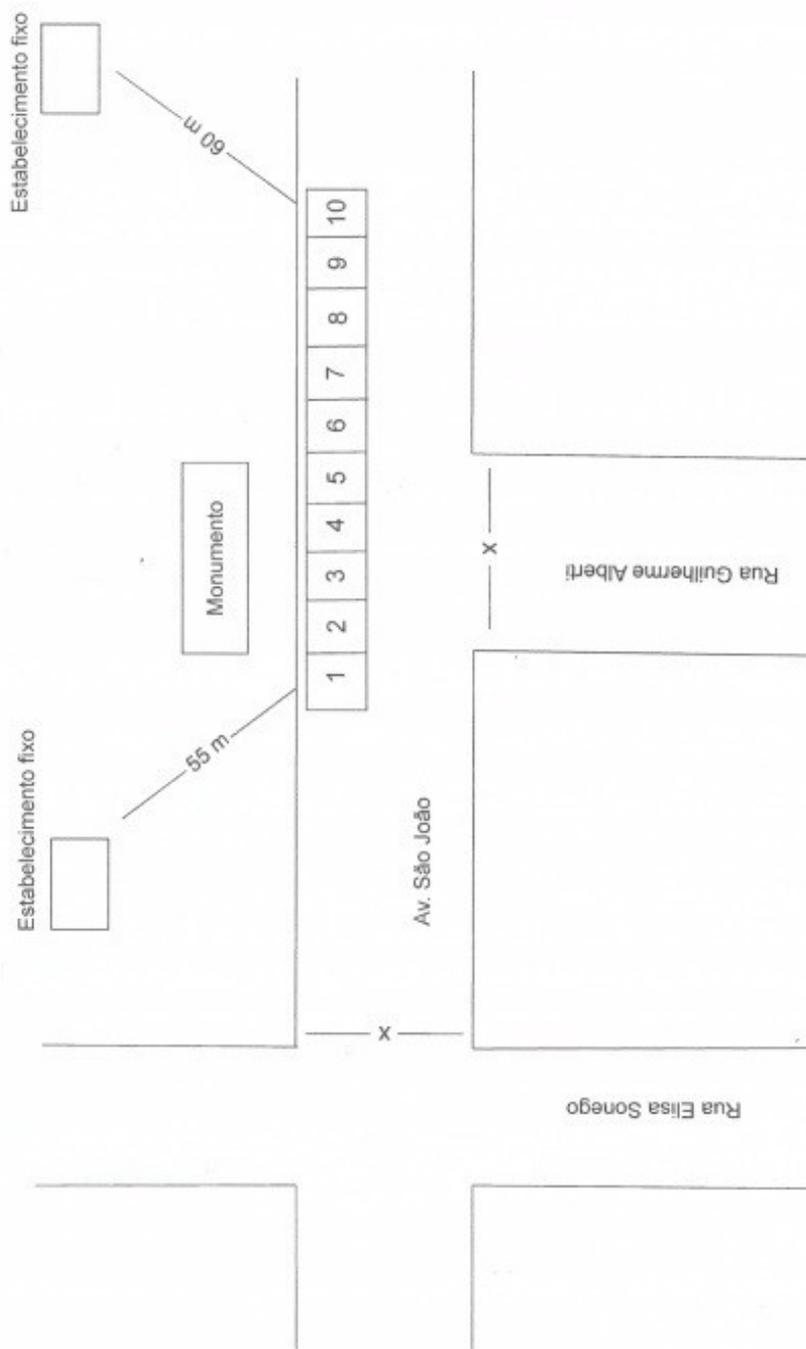
**Valserina Maria Bulegon Gassen  
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 24.02.2014

**Francine Tais Krummenauer  
Auxiliar de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - SETOR DE FISCALIZAÇÃO**



ANEXO I - Decreto nº 1.460/2014

Localização Vendedores Ambulantes - Carnaval 2014